



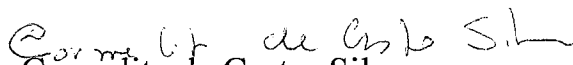
ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI**, após analisar a documentação relativa a Concorrência Pública Nº 001/2020, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato - PI, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa: **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ Nº 02.725.914/0001-45.

São Raimundo Nonato-PI, 29 de setembro de 2020.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

Processo Administrativo nº 15676/2020. Objeto: registro de preços para eventual aquisição de fraldas, roupas infantis, roupas de berçário, material de berçário e material de higiene e limpeza para a Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. A Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, que subscreve abaixo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Súmula 473 do STF, visando preservar o interesse público em todos os atos praticados pela Administração ou por seus representantes, acata as justificativas da Pregoeira e ANULA o processo licitatório acima descrito. Fica determinado desde já a elaboração de Novo Termo de Referência para sanar as falhas ocorridas no edital de licitação e anexos. Dê-se a publicação de acordo com a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Parnaíba (PI), 1º de outubro de 2020.  
DENISE RÉGO CHAVES MAZULO,  
Secretária Exec. do Fundo Munic. de Assistência Social.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2020**

Objeto: registro de preços para eventual aquisição eletrodomésticos e equipamentos para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Parnaíba-PI. Data de abertura: 16/10/2020 às 08:30h. Local: no site [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br).

Parnaíba (PI), 1º de outubro de 2020.  
PRISCYLLA VAZ,  
Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO II**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.579/2020 - PMP/II/PI.  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de 2.500 (dois mil e quinhentos) testes rápidos COVID - 19 (IgM e IgG) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, no município de Pedro II/PMP/II/PI. Dispensa de Licitação Nº. 29/2020/PMP/II/PI. Contratado: SARAIVA & QUEIROZ LTDA - DISTRIBUIDORA PAC SAÚDE, CNPJ: 31.317.338/0001-03. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde de Pedro II/PMP/II/PI. CNPJ: 11.694.167/0001-16. Valor: R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); Dotação Orçamentária: 10.301.0011.2104.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2104 - Fonte de recursos: 214. Vigência: 90 (noventa) dias a partir da data de assinatura do contrato.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3.628/2020 - PMP/II/PI.  
OBJETO: Objeto a contratação de empresa responsável para vender/fornecer produtos a fim de serem entregues como jogos educativos para 282 (duzentas e oitenta e duas) crianças acompanhadas pela secretaria municipal de assistência social -semas através do centro de referência da assistência social -CRAS I E II, serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV, centro de referência especializado da assistência social - CREAS e ações e estratégias de proteção ao trabalho infantil - AEPETI, no município de PEDRO II/PMP/II/PI.  
Dispensa de Licitação Nº. 30/2020/PMP/II/PI. Contratado: JOSÉ MENESES COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 10.992.246/0001-40. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedro II/PMP/II/PI. CNPJ: 18.675.472/0001-00. Valor: R\$ 17.069,00 (dezesete reais e sessenta e nove centavos); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0003.2055.0000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2055 - Fonte de recursos: 311; 08.244.0003.2056.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2056 - Fonte de recursos: 311; 08.244.0003.2054.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2054 - Fonte de recursos: 311; 08.244.0003.2053.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2053 - Fonte de recursos: 311 e 08.244.0003.2051.0000- Elemento de Despesa: 33.90.30 - Projeto Atividade: 2051 - Fonte de recursos: 311. Vigência: 31 de dezembro de 2020

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Pregão Presencial Nº 032/2020-I. Objeto: aquisição de componentes para os veículos das Secretarias M. de Saúde e Educação. Contratante: Município de Picos/PI. Contratada: A. DE SOUSA SA - ME, CNPJ: 26.361.740/0001-47. VIGÊNCIA: 31/12/2020. Valor: R\$ 436.844,90 LOTE I (peças - veículos da saúde) e R\$ 98.358,00 LOTE IV (serviços - veículos da educação). Recursos: ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS E OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, REPASSES A EDUCAÇÃO E A SAÚDE, TRANSFERÊNCIA: DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, VINCULADOS AO RPPS. ASSINATURA: 24/09/2020

Pregão Presencial Nº 032/2020-II. OBJETO: aquisição de componentes para os veículos das Secretarias M. de Saúde e Educação. Contratante: Município de Picos/PI. Contratada: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA - ME (LIMA AUTO PEÇAS), CNPJ: 10.550.318/0001-08. VIGÊNCIA: 31/12/2020. VALOR: R\$ 96.000,00 LOTE II (serviços - veículos da saúde) e R\$ 292.000,00 LOTE III (peças - veículos da educação). RECURSOS: ORDINÁRIOS - FPM, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, ITR, OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS E OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS, REPASSES A EDUCAÇÃO E A SAÚDE, TRANSFERÊNCIA: DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO, FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS, RECURSOS VINCULADOS AO RPPS. ASSINATURA: 24/09/2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2579/2020.**

Espécie: AQUISIÇÃO DE 90 (NOVENTA) COMPUTADORES E 90 (NOVENTA) ESTABILIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRIPIRI DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI. Procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2020. CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL-SESAM, CNPJ sob nº 02.601.314/0001-75. CONTRATADO: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA - ASA DISTRIBUIDORA inscrita sob CNPJ: 02.488.226/0001-09. Valor de R\$ 159.900,30 (cento e cinquenta e nove mil novecentos reais e trinta centavos). DATA DA ASSINATURA EM 29 DE SETEMBRO DE 2020.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

Tomada de Preço Nº 006/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: L R M DE CARVALHO EIRELI-ME, CNPJ nº 27.963.603.0001/45. Objeto: Prestação de serviços de reforma e ampliação de escolas e construção de quadra poliesportiva. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: Conforme Projeto Básico. Valor: R\$ 1.206.718,62 (um milhão, duzentos e seis mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos), sendo R\$ 236.003,69 (duzentos e trinta e seis mil, três reais e sessenta e nove centavos) para o lote I, R\$ 485.960,69 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos) para o lote II e R\$ 484.754,24 (quatrocentos e

oitenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Assinatura: 10/06/2019.

Tomada de Preço Nº 008/2019. Contratante: O Município de São João da Fronteira. Contratado: ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ nº 27.055.729/0001-11. Objeto: Prestação de serviços de manutenção predial de UBS. Recursos: Orçamento Geral. Vigência: Conforme Projeto Básico. Valor: R\$ 278.185,92 (duzentos e setenta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos). Assinatura: 10/06/2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA**

**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

Objeto: Aquisição de Material de Informática. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA. CONTRATADA: G SOARES DE CARVALHO EIRELI-ANTARES COMERCIO E SERVIÇOS, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.766.496/0001-28. VALOR ESTIMADO: R\$ 596.117,22 (Quinhentos e noventa e seis mil, cento e dezessete reais e vinte e dois centavos) ASSINATURA: 09/09/2020. PRAZO: 31/12/2020. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020. Objeto: Fornecimento de Combustíveis. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA. CONTRATADA: POSTO SANTA CRUZ EIRELI CNPJ Nº 05.633.028/0001-80. VALOR ESTIMADO: R\$ 248.800,00. ASSINATURA: 11/09/2020. PRAZO: 12(doze) meses. RECURSO. Orçamento geral. Fundamentação legal: Lei 8.666/93.

DISPENSA ELETRÔNICA nº 009/2020 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João da Serra - PI. CONTRATADA: CRITERIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 08.444.319/0001-18. OBJETO: fornecimento de kit teste rápido covid-19. RECURSO: Orçamento Geral. VALOR: R\$ 20.400,00. VIGÊNCIA: 31/12/2020. ASSINATURA: 11/09/2020.

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9/2020**

OBJETO: fornecimento de kit teste rápido covid-19. ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato. Ratifico a orientação técnica da CPL e determino a contratação da empresa CRITERIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICINAIS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 08.444.319/0001-18, com o valor estimado: 20.400,00.

São João da Serra, 11 de setembro de 2020.  
ANANIAS FERNADES DE SOUSA  
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

**DESPACHO DO PREFEITO**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, após analisar a documentação relativa a Concorrência Pública nº 001/2020, resolve homologar o procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública Tipo Menor Preço Global, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: Cerrado Engenharia Incorporadora EIRELI. CNPJ Nº 02.725.914/0001-45.

São Raimundo Nonato-PI, 29 de setembro de 2020.  
CARMELITA DE CASTRO SILVA.

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação da comunidade e da rede de atendimento à mulher na área de prevenção, combate e erradicação a violência contra a mulher no município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência/Proposta deste instrumento convocatório, modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, tipo da Licitação: Menor Preço Global, valor R\$ 200.415,00. Fonte de recurso: FPM, ICMS e Proposta nº 004596/2020, data do recebimento e abertura das propostas e documentação: 16.10.2020 às 08:30h. Edital informações: Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato-PI. Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602. À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h às 13h, e acessível através do site [www.bmmnetlicitacoes.com.br](http://www.bmmnetlicitacoes.com.br).

São Raimundo Nonato-PI, 1º de outubro de 2020.  
PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS,  
Pregoeira.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE  
Segunda Chamada**

Referência: Aviso de Solicitação de Expressões de Interesse - Segunda Chamada - Seleção de Empresa de Consultoria Pelos Mutuários do Banco Mundial. Programa Lagoas do Norte - Contratação de Empresa de Consultoria Especializada para Implementação do Circo Social de Teresina na Região do Programa Lagoas do Norte. Acordo de Empréstimo Número 8586-BR.

O Aviso de Solicitação de Expressões de Interesse e o Termo de Referência encontram-se publicado, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Teresina: [www.teresina.pi.gov.br](http://www.teresina.pi.gov.br) e no site da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação - SEMPLAN: [www.semplan.teresina.pi.gov.br](http://www.semplan.teresina.pi.gov.br).

Teresina-PI, 1º de outubro de 2020.  
ANTÔNIO DA COSTA ARAUJO  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2020**

A Pregoeira do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação dia 16/10/2020 às 08h00min. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR. Encontra-se à disposição o Edital na íntegra. Informações (84) 3523-2216.

KAUYSA VALQUÍRIA FERREIRA ISAC





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa a Concorrência Pública Nº 001/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto a contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato - PI, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa: **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ Nº 02.725.914/0001-45.

São Raimundo Nonato-PI, 29 de setembro de 2020.

Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

### AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para capacitação da comunidade e da rede de atendimento à mulher na área de prevenção, combate e erradicação a violência contra a mulher no município de São Raimundo Nonato - PI, conforme descrições e especificações no Anexo I Termo Referência/Proposta deste instrumento convocatório, MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, VALOR R\$ 200.415,00, FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS e PROPOSTA Nº 004596/2020, DATA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 16.10.2020 as 08h30min, EDITAL INFORMAÇÕES Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, São Raimundo Nonato - PI - Fone: (089) 3582-1054, (089) 35822602 À disposição dos interessados no endereço supra no horário de 08h00min as 13:00, e acessível através do site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), SÃO RAIMUNDO NONATO/PI, 01 de outubro de 2020. Paulo Sergio de Negreiros, Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI  
Praça Santana, s/n, Centro  
0855-042/0001-50 Exercício: 2020

### DECRETO Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.423

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$985.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			985.000,00
02	02	00 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
59	04	122.0005.2040.0000 Manutenção dos serviços de administração geral	50.000,00
		3.390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 001 00
		001 Recursos Ordinários	
		100 000 Geral	
02	07	01 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS	
244	12	385 0035.2260.0000 Manutenção e desenvolvimento do ensino infantil	50.000,00
		3.190.16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
		001 Recursos Ordinários	
		200 000 Educação	
02	07	03 EDUCAÇÃO - OUTROS PROGRAMAS DO FUNDEB	
276	12	361 0030.2203.0000 Manut e desenv do ensino fundamental-40% FUNDEB	200.000,00
		3.190.13 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 116 01
		116 Transferências do FUNDEB - Excelo Complementação da União	
		240 000 FUNDEB - Outros	
279	12	361 0030.2203.0000 Manut e desenv do ensino fundamental-40% FUNDEB	40.000,00
		3.190.13 00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 1 116 01
		116 Transferências do FUNDEB - Excelo Complementação da União	
		240 000 FUNDEB - Outros	
281	12	361 0030.2203.0000 Manut e desenv do ensino fundamental-40% FUNDEB	10.000,00
		3.390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 116 01
		116 Transferências do FUNDEB - Excelo Complementação da União	
		240 000 FUNDEB - Outros	
02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
321	10	301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	70.000,00
		3.190.16 00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 214 02
		214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		115 000 Recursos Vinculados	

### DECRETO Nº 21, DE 01 DE JUNHO DE 2020 - LEI N.423

02	06	01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS	
325	10	301.0020.2100.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	20.000,00
		3.390.14 00 DIÁRIAS - CIVIL	F.R.: 1 001 00
		001 Recursos Ordinários	
		300 000 Saúde	
333	10	301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	70.000,00
		3.390.36 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R.: 1 214 02
		214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		115 000 Recursos Vinculados	
334	10	301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	50.000,00
		3.390.39 00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 1 001 00
		001 Recursos Ordinários	
		300 000 Saúde	
405	10	301.0025.2191.0000 Manutenção do SAMU	50.000,00
		3.190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
		001 Recursos Ordinários	
		300 000 Saúde	
550	10	301.0025.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	70.000,00
		3.390.92 00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F.R.: 1 214 02
		214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern	
		115 000 Recursos Vinculados	
02	06	02 SAÚDE - OUTROS PROGRAMAS	
425	10	301.0020.2160.0000 Manutenção dos serviços municipais de saúde	130.000,00
		3.190.11 00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 1 001 00
		001 Recursos Ordinários	
		300 000 Saúde	

(Continua na próxima página)



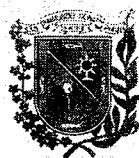
# LicitaçõesWeb - Recibo de Finalização

Informativo para efeito de cumprimento da IN TCE/PI Nº 06 de 16/10/2017



## Órgão : P. M. DE SAO RAIMUNDO NONATO

processo tce <b>LW-004270/20</b>	processo administrativo <b>049/2020</b>	procedimento <b>001/2020</b>
data ult publicação <b>03/07/2020</b>	data abertura <b>06/08/2020 08:30</b>	tipo do objeto <b>Obras e Serviços de Engenharia</b>
descrição do objeto <b>Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato – PI.</b>		
modalidade <b>Concorrência</b>	tipo da licitação <b>Menor preço</b>	valor total previsto <b>R\$4.131.875,00</b>
data homologação <b>29/09/2020</b>	data finalização <b>26/11/2020</b>	



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CONTRATO Nº 005/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2020**  
**CONCORRÊNCIA Nº 001/2020**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI E A EMPRESA CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 02.725.914/0001-45, NA FORMA ABAIXO.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rodovia Juscelino Kubitschek, BR 020, S/N, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI, denominada contratante.

**CONTRATADA:** CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, empresa inscrita no CNPJ/MA sob o nº 02.725.914/0001-45, com sede na rua Antônio Guimarães nº 2501, Bairro: Parque Piauí na cidade de Timon, MA, representada neste ato por seu Titular Administrador, Sr. Leandro Machado Paçô, RG 3.184.601 SSP-GO, CPF 643.531.921-91, residente e domiciliado na Av. Alphaville Flamboyant, nº 46, Casa 02, Bairro residencial Alphaville Flamboyant, CEP Nº 74.884-527, Goiânia-GO.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente termo de contrato conforme a Concorrência Pública Nº 001/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, para pavimentação asfáltica e recapeamento de vias públicas no município de São Raimundo Nonato – PI, conforme Projeto Básico, anexo I da Concorrência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO E VINCULAÇÃO**

2.1 - A execução dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Concorrência Pública.

2.2 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, o Edital da Concorrência Pública Nº 001/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A CONTRATADA declara conhecer perfeita e integralmente, as especificações e demais elementos técnicos referentes à execução dos serviços. Declara, ainda, que conhece perfeitamente todas as condições e locais de execução dos serviços, tudo o que foi previamente considerado quando da elaboração da proposta que apresentou na licitação de que decorre este contrato, em razão do que declara que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas e encargos que terá que suportar, representando aqueles preços a única contraprestação que lhe será devida pela PMSRM-PI pela realização do objeto deste contrato.

**Parágrafo Único** - O representante da CONTRATADA, acima identificado, declara sob as penas da lei que dispõe de poderes suficientes à celebração deste contrato e para obrigar de pleno direito à mesma CONTRATADA. Assim sendo, os termos deste contrato obrigam as partes de pleno direito.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – Emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;

II – Aprovar as medições em tempo hábil;

III - Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

IV – Nomear profissional devidamente habilitado, da área de Engenharia Civil ou Arquitetura, para exercer as funções de fiscalização da (s) obra (s), com emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA);

V - Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

- VI - Reter os tributos e contribuições sobre os pagamentos mensalmente efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.
- VII - Aplicar penalidades, conforme o caso.
- VIII - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela contratada;

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – Executar o presente contrato em estrita consonância, com as especificações constantes do Processo Licitatório, e com a sua proposta, e de acordo com a melhor técnica cuidando, ainda, em adotar soluções técnicas que conduzam a economicidade dos serviços e a funcionalidade de seu resultado;
- II – Prestar de imediato, ou seja, iniciar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a execução do objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.
- III – Eleger e prever técnicas e métodos construtivos dos serviços tão econômicos quanto possíveis, sem descuidar em nenhuma hipótese da segurança e qualidade da obra;
- IV – Substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens adquiridos em que se verificarem vícios disto antes do padrão normal, e manter o canteiro de obra em condições de limpeza e higiene.
- V – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI – Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- VII – Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- VIII – Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de capacitação técnica que apresentou ao participar da licitação de que resulta este contrato, bem como as mesmas condições de habilitação;
- IX – Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas, zelando pelos interesses do Município de São Raimundo Nonato-PI relativamente ao objeto do contrato;
- X - Administrar com zelo e probidade a execução dos serviços, respeitando com absoluto rigor o orçamento aprovado e evitando a prática de atos e a adoção de medidas que resultem



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

em elevação de custos dos serviços, inclusive no que respeita à arrematação, seleção, contratação e administração de mão de obra necessária à realização dos serviços;

XI - Atender prontamente às recomendações regulares da fiscalização;

XII - Substituir prontamente qualquer preposto, empregado ou pessoa que, a juízo da fiscalização, seja inconveniente aos interesses do Município de São Raimundo Nonato-PI relativamente aos serviços;

XIII - Manter permanentemente nos locais de realização dos serviços um representante com plenos poderes para representar e obrigar a CONTRATADA frente ao Município de São Raimundo Nonato-PI;

XIV - Executar o objeto deste contrato de acordo com os projetos e especificações fornecidos pelo Município de São Raimundo Nonato-PI e as normas aprovadas ou recomendadas pela ABNT.

XV - Permitir o livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

XVI - Adquirir e fornecer Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, a todos os empregados, bem como orientá-los quanto à necessidade e obrigatoriedade de seu uso em serviço;

XVII - A CONTRATADA responde solidariamente, no caso de sub empreitada.

XVIII - Manter a Regularidade Fiscal, inclusive do recolhimento do ISSQN ao município do local de Prestação do Serviço durante toda execução do contrato.

XIX - Apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Anotação de Responsabilidade Técnica, emitida pelo CREA/PI, referente ao objeto desta licitação, quando necessário;

XX - Disponibilizar no canteiro de obras, todo e qualquer equipamento exigido pela Fiscalização, necessário à execução das obras e serviços objeto desta licitação;

XXI - Reconhecer que o inadimplemento do contrato, motivado pelo não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao Município de São Raimundo Nonato – PI, a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato;

XXII - Responder pelas obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do objeto do contrato;

XXIII - Responsabilizar-se por todo o pessoal que utilizar a qualquer título, na execução dos serviços, o qual ser-lhe-á diretamente subordinado e vinculado e não terá com o Município de São Raimundo Nonato - PI relação jurídica de qualquer natureza;

XXIV - A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas, de acordo com os modelos adotados no projeto básico, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

XXV -Registrar o Contrato no CREA ou no CAU e apresentar, à FISCALIZAÇÃO, o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”;

XXVI – Prestar garantia, antes da assinatura do contrato, nos termos do art. 56, §2º da Lei nº 8.666/93, em uma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em valor equivalente a 5% do valor total do contrato, devendo manter essa garantia até o final do contrato, complementando-a em caso de aditivo contratual ou realinhamento de preços;

**CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

No ato da execução dos serviços, será emitida nota fiscal e recibo dos itens efetivamente executados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

Este contrato vigorará por 120 (cento e vinte) dias conforme cronograma físico-financeiro da obra, a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes com a execução dos serviços, objetos desta licitação, correrão por conta do orçamento exercício 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901000**

**PROGRAMA: 15**

**PROJETO DE ATIVIDADE: 15.451.0008.1027.000 - ABERTURA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**

**ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.**

**FONTE DE RECURSO: FR. 001 (TESOURO), 510 (TRANSF. DA UNIÃO), 520 (TRANS. DO ESTADO) FPM, ICMS TERMO/ CONVÊNIO: 894644/2019 E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.**

**CLÁUSULA NONA – DO VALOR**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ 4.027.338,55 (quatro milhões vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o Edital, em conformidade com o cronograma físico financeiro projeto básico e do Termo de Convenio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO-** Nos preços estão incluídos todos os custos de transporte, carga e descarga de materiais, despesas de materiais, despesas de execução, mão de obra, leis, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

sobre os serviços, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pelo Município de São Raimundo Nonato-PI.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor do presente contrato será pago conforme as medições a serem realizadas e fiscalizadas pelo Município de São Raimundo Nonato-PI, através de engenheiro ou arquiteto designado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição dos valores dos itens rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de execução, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado após a entrega no protocolo da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato (PI) a nota fiscal referente à parcela dos serviços executados conforme cronograma físico financeiro e plano de trabalho, devidamente atestada pelo gestor do contrato a ser designado pela administração no prazo de 30 (trinta) dias.

11.2 - O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no cronograma físico-financeiro.

11.3 - Os pagamentos dos serviços serão feitos por medições mensais, pela Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato (PI), em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da PMSRN, mediante apresentação dos documentos pertinentes a condição de habilitação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo

*Handwritten signature and initials in the bottom right corner.*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela PMSRN, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART expedida pelo CREA da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela contratada, da Regularidade Fiscal, nos termos do edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida à medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, o contratado deverá apresentar a PMSRN/PI, as notas fiscais correspondentes à medição, que será examinada e aprovada pela Fiscalização da PMSRN/PI.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Será observado o prazo de até 30 (trinta) dias, para pagamento, contados a partir da data da emissão do Atestado de Execução dos Serviços, **que equivale** ao correspondente aceite na nota fiscal ou fatura recebida pela PMSRN/PI.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 - A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo da CONTRATANTE, através de servidor previamente designado, que poderá ser assessorado por profissionais ou empresas especializadas na execução do controle quantitativo e qualitativo, e no acompanhamento dos trabalhos;

12.2 - A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, sem justificativa aceita pela Administração, dentro do prazo estabelecido, implicará a imposição de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da proposta, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena, e demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Administração.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas pela PMSRN/PI;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA manterá no canteiro de obras, sob guarda e a disposição da Fiscalização, todos os documentos exigidos pela legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

*Ru*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

13.1- Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou qualquer outra inadimplência cometida pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

13.2 - A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da obra por ela executado, e essa se estenderá até a finalização da obra.

13.3-Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da PMSRN/PI pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.4 -As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

13.5 -Nos casos de fraude na execução do contrato cabe a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO- O valor da multa será atualizado monetariamente de acordo com o índice de reajustamento contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A verificação, durante a realização da obra, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO E DOS RECURSOS**

14.1 - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, conforme disposto nos art. 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, nos casos:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

*Rui*



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

XIII - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;

XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurados ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

XVIII - Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Item anterior;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

14.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens XII a XVII da cláusula 14.1 sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - devolução de garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da administração, assegurada a ampla defesa.

14.6 - Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109 da lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA CAUÇÃO DE EXECUÇÃO**

15.1 - Como garantia para a perfeita execução das obrigações contratuais e liquidez das multas convencionadas, fica estipulada uma Caução de Execução no valor de R\$ 201.366,93 (duzentos e um mil trezentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, com prazo contratual é até 24 horas antes data marcada para assinatura do contrato a ser integralizada em qualquer das modalidades legalmente previstas, no prazo fixado no Edital da Concorrência Pública de onde se origina este Contrato, devendo apresentar documento comprovatório da caução no ato da assinatura deste contrato, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 -A garantia será prestada mediante caução em dinheiro (moeda corrente nacional) ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, conforme previsto no art.56 da lei 8.666/93.

15.3 -A garantia prestada poderá ser substituída, mediante requerimento do interessado, respeitadas as modalidades acima previstas.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Caso opte por título da dívida pública, este deverá ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, atualizado no exercício por profissional qualificado.

PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria da PMSRN/PI, para obter instruções de como efetuar-la.

PARAGRAFO TERCEIRO - A garantia prestada pela licitante vencedor lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do (s) serviço (s).

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO E SUB-ROGAÇÃO**

16.1 - O licitante contratado não poderá ceder sub-rogar, parcial ou totalmente as obras e serviços objeto deste CONTRATO, poderão, no entanto, subcontratar com microempresas e empresas de pequeno porte mediante prévia autorização, por escrito, observando-se, quando concedida autorização para subcontratação, celebrar com o terceiro a quem



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

subcontratar contrato com inteira obediência aos termos do Contrato original firmado com o Município de São Raimundo Nonato/PI e sob a sua inteira e exclusiva responsabilidade no mínimo 5% (cinco) por cento e não poderá ultrapassar de 6% (seis) por cento do valor do objeto contratado, na forma determinada pelo Município de São Raimundo Nonato -PI.

16.2 - A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta dias), na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente contratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

16.3 -A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

16.4 -No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da CONTRATADA, que executará, por seus próprios meios, o principal do serviço de que trata este contrato, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

16.5 - A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante a PMSRN/PI, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

16.6 - A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

16.7 -A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre a PMSRN/PI e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a PMSRN/PI e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada, com exceção das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP), para as quais os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente.

16.8 -Não será permitida a subcontratação quando a vencedora do certame for:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993;
- c) Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**





**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

18.1 - A fiscalização receberá os serviços:

a) O Recebimento será provisório, concluídos os serviços, após comunicação formal por escrito do adimplemento total da conclusão pelo licitante contratado, a PMSRN/PI procederá ao recebimento provisório do objeto, pela FISCALIZAÇÃO, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do licitante contratado.

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93.

18.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade e segurança dos serviços objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

18.3 - O Contratado compromete-se a entregar os serviços que lhe for adjudicado, em acordo com o Plano de Trabalho e Cronograma de Execução do Contrato.

18.4 - A PMSRN/PI receberá os serviços em caráter definitivo em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório. Durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, ficará o licitante contratado obrigado a efetuar reparos que a juízo da Prefeitura Municipal se fizerem necessário quanto à qualidade e segurança do objeto.

18.5 - Encerrado o prazo fixado no subitem anterior, o objeto será recebido definitivamente por uma comissão designada para tal fim, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, desde que se comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, conforme o disposto no artigo 69 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das sanções civis.

18.6 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto nos Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÃO**

19.1 - A Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato/PI reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, às licitantes, direito a qualquer indenização.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão decididos pela administração da contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS**

21.1 - Fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não lhe contrariar expressamente, o **Processo Licitatório** na modalidade Concorrência Pública nº **001/2020**, devidamente homologada pela Prefeita Municipal, por despacho datado de 29/09/2020, e, em especial, a proposta de preço da **CONTRATADA**, ao qual está plenamente vinculado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMASEGUNDA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.


E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três (03) vias, assinam as partes abaixo.

São Raimundo Nonato (PI), 21 de janeiro de 2021.

  
Carmelita Castro Silva

Prefeita Municipal

Contratante

  
CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI

CNPJ Nº 02.725.914/0001-45

Contratada

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

*EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO*

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

<b>CONTRATO</b>	Nº 005/2021
<b>MODALIDADE</b>	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
<b>OBJETO</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASEÁLTICA E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO – PI
<b>CONTRATANTE</b>	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
<b>CONTRATADO</b>	CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 02.725.914/0001-45
<b>FONTE DE RECURSO</b>	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901000 PROGRAMA: 15 PROJETO DE ATIVIDADE: 15.451.0008.1027.000 - ABERTURA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações. FONTE DE RECURSO: FR. 001 (TESOURO), 510 (TRANSF. DA UNIÃO), 520 (TRANS. DO ESTADO) FPM, ICMS TERMO/ CONVÊNIO: 894644/2019 E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
<b>VALOR</b>	R\$ 4.027.338,55 (quatro milhões vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
<b>DATA DA ASSINATURA</b>	21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021
<b>VIGENCIA</b>	120 (cento e vinte) dias
<b>SIGNATÁRIO</b>	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Leandro Machado Paçô (CONTRATADA).

São Raimundo Nonato/PI, 21 de janeiro de 2021.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 122/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VALDIR EDUARDO DA SILVA, RG: 1.771.150-SSP/PI e CPF: 856.933.593-87, para exercer em comissão o Cargo de Chefe de Divisão de Produção, Abastecimento e Recursos Hídricos - Mercado do Produtor - da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, do Município de São Raimundo Nonato.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato - PI, aos 22 (vinte e dois) dias de janeiro de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

PORTARIA Nº 123/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, observando disposto no Artigo, 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de São Raimundo Nonato,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. VINICIUS SOARES SANTOS, portador do RG. 4.933.893-SSP-PI e CPF. 093.376.063-99, para exercer em comissão o Cargo de Assessor Especial I, lotado junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Raimundo Nonato-PI.

Art. 2º - Esta Portaria retroage os seus efeitos para o dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Raimundo Nonato, PI, aos 22 (vinte e dois) dias de janeiro de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal

ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO  
REFERENTE A CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras civis, Pavimentação de vias públicas de acesso a Praça do Cruzeiro e Praça Adelino Siqueira na Zona Urbana de município de São Raimundo Nonato-PI.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de São Raimundo Nonato - PI avisa as empresas licitantes habilitadas e participante no certame conforme ata da sessão do 26 de novembro de 2020, que foram as seguintes empresas participante: 01 - S & DALADYER CONSTRUTORA LTDA ME CNPJ Nº: 28.395.623/0001-20, 02 - ATAÍDES OLIVEIRA GALVÃO JUNIOR- ME, CNPJ Nº 28.318.161/0001-47, 03 - FM DE CASTRO & CASTRO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ Nº 26.526.623/0001-96, 04 - CONSTRUTORA TAMANDUÁ LTDA, CNPJ Nº 26.672.417/0001-94, 05 - SILVA COSTA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP CNPJ Nº 16.888.680/0001-61, 06 - JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - EPP, CNPJ Nº 23.670.372/0001-20, 08 - LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 27.519.301/0001-82, 09 - ANDRÓS CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ Nº 25.213.162/0001-39, 10 - LUCIANO GIL CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ Nº 27.519.301/0001-82 e 11 - DORO BARROS ENGENHARIA E AGRONOMIA LTDA - ME, CNPJ Nº 20.994.835/0001-11, empresas habilitadas no certame conforme ata do dia 16 de dezembro de 2020, CONSTRUTORA SANTA INÊS LTDA, CNPJ Nº 02.528.908/0001-06 e 07 - CONSTRUTOP ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, que será dado prosseguimento ao certame, com a abertura das propostas das empresas habilitada, no dia 27 de janeiro de 2021, às 09:30 horas na sala da CPL, localizada na sede da prefeitura municipal de São Raimundo Nonato - PI.

São Raimundo Nonato/PI, 21 de janeiro de 2021.

*Railb Sérgio de Negreiros*  
Railb Sérgio de Negreiros  
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

São Raimundo Nonato

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO  
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO	Nº 005/2021
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS CIVIS, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTADA E RECAPEAMENTO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03
CONTRATADO	CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI, CNPJ Nº 02.725.914/0001-45
FONTE DE RECURSO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020901900 PROGRAMA: 15 PROJETO DE ATIVIDADE: 13.451.0008.1027.000 - ABERTURA PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSO: FR. 001 (TESOURO), 510 (TRANSF. DA UNIÃO), 520 (TRANS. DO ESTADO) FPM, ICMS TERMO CONVÊNIO: 894644/2019 E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.
VALOR	R\$ 4.027.338,55 (quatro milhões vinte e sete mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos)
DATA DA ASSINATURA	21 (vinte e um) dias do mês de janeiro de 2021
VIGÊNCIA	120 (cento e vinte) dias
SIGNATÁRIO	Carmelita Castro Silva (CONTRATANTE) Leandro Machado Paço (CONTRATADA)

São Raimundo Nonato/PI, 21 de janeiro de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE